


al do churrasqueiro

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**



PR

Nome: **DENILSON JOSE CARNIEL**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **6895327-8 SESP PR**

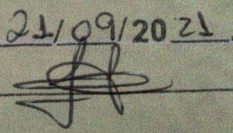
CPF: **018.857.189-26** DATA NASCIMENTO: **19/11/1972**

FILIAÇÃO: **LUIZ CARNIEL**  
**CARMELINDA CASASOLLA**  
**CARNIEL**

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00833974777** VALIDADE: **29/06/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **20/08/1998**

OBSERVAÇÕES: **CETPP**

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé  
23/09/2021  


*Denilson Jose Carniel*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MANFRINOPOLIS, PR** DATA EMISSÃO: **29/06/2017**

*d*  
*10*

CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Tel: (46)3562-1020

e-mail: [supermercadocarniel@hotmail.com](mailto:supermercadocarniel@hotmail.com)

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, nº 1020, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MERCADO CARNIEL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.002.769/0001-08, situada à Avenida São Cristóvão, 1020, Centro, Manfrinópolis, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 55/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 21 de setembro de 2021.



DENILSON JOSE CARNIEL

RG: 6.895.327-8 SSP/PR

CPF:018.857.189-26

SÓCIO-ADMINISTRADOR

04.002.769/0001-08

MERCADO CARNIEL LTDA

Av. São Cristóvão, 1020 - Centro  
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Tel: (46)3562-1020

e-mail: [supermercadocarniel@hotmail.com](mailto:supermercadocarniel@hotmail.com)

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, nº 1020, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

## ANEXO IV


### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 55/2021

O signatário da presente, em nome da proponente MERCADO CARNIEL LTDA - EPP, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 21 de setembro de 2021.



DENILSON JOSE CARNIEL  
RG: 6.895.327-8 SSP/PR  
CPF:018.857.189-26  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

04.002.769/0001-08

MERCADO CARNIEL LTDA

Av. São Cristovão, 1020 - Centro  
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Tel: (46)3562-1020

e-mail: [supermercadocarniel@hotmail.com](mailto:supermercadocarniel@hotmail.com)

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, nº 1020, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MERCADO CARNIEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.002.769/001-08, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 55/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR

Manfrinópolis, 21 de setembro de 2021.



DENILSON JOSÉ CARNIEL  
RG: 6.895.327-8 SSP/PR  
CPF:018.857.189-26  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

04.002.769/0001-08

MERCADO CARNIEL LTDA

Av. São Cristovão, 1020 - Centro  
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |   |                                   |               |                    |
|--|----------------------------|---|-----------------------------------|---------------|--------------------|
| Nome Empresarial: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP   |                            | Protocolo: PRC2108401126                      |                                   |               |                    |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |                            |   |                                   |               |                    |
| NIRE (Sede)<br>41204399355   | CNPJ<br>04.002.769/0001-08 | Data de Ato Constitutivo<br>17/08/2000        | Início de Atividade<br>01/09/2000 |               |                    |
| Endereço Completo<br>Avenida SAO CRISTOVAO, Nº 1020, CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000   |                            |   |                                   |               |                    |
| Objeto Social<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) |                            |   |                                   |               |                    |
| Capital Social<br>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)       | Prazo de Duração<br>Indeterminado |               |                    |
| Dados do Sócio   |                            |   |                                   |               |                    |
| Nome   | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                       | Espécie de sócio                  | Administrador | Término do mandato |
| DENILSON JOSE CARNIEL  | 018.857.189-26             | R\$ 10.000,00                                 | Sócio                             | S             |                    |
| MARI LUCIA PANSERA CARNIEL   | 020.450.869-09             | R\$ 10.000,00                                 | Sócio                             | N             |                    |
| Dados do Administrador   |                            |   |                                   |               |                    |
| Nome   | CPF                        | Término do mandato                            |                                   |               |                    |
| DENILSON JOSE CARNIEL  | 018.857.189-26             |   |                                   |               |                    |
| Último Arquivamento  |                            | Ato/eventos                                   |                                   | Situação      |                    |
| Data   | Número                     | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |                                   | ATIVA         |                    |
| 00/09/2017   | 20176368990                |   |                                   | SEM STATUS    |                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/09/2021, às 08:28:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QCM2THUG.



PRC2108401126

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08**

NIRE 41204399355

Página 1 de 8

Pelo presente instrumento particular, **DENILSON JOSE CARNIEL**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido aos 19/11/1972, residente e domiciliado na Rua Marginal Dois, 352, Centro, Flor da Serra do Sul - PR, Cep 85618-000, portador Rg. 6.895.327-8 Expedida em 12/08/1993 e CPF.018.857.189-26; **MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresária, nascida aos 08/07/1978, residente e domiciliado na Rua Marginal Dois, 352, Centro, Flor da Serra do Sul - PR, Cep 85618-000, portadora da Rg. 4.686.836-4 SSP SC expedida em 30/08/1999, e CPF.020.450.869-09; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "MERCADO CARNIEL LTDA EPP", Cnpj. 04.002.769/0001-08, estabelecida na cidade de Manfrinópolis Estado do Paraná, à Av São Cristóvão Sn, Centro, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/08/2000, sob nº 41204399355; e Última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial deste estado em 15/12/2009 sob Nº 20098625292, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira:** Fica Alterado o Objeto social da empresa, passando ter a seguinte redação: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).**

**Clausula segunda:** Fica Alterado o Endereço dos Sócios **DENILSON JOSE CARNIEL** e **MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**, passando a ter o seguinte endereço: **AV SÃO CRISTOVÃO, 1020, CENTRO, CEP. 85.628-000 MANFRINOPOLIS -PR.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000057

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ 04.002.769/0001-08**

NIRE 41204399355

Página 2 de 8

**Clausula Terceira:** Fica alterado o endereço da empresa, passando a ter o seguinte endereço: **AV SÃO CRISTOVÃO, 1020, CENTRO, CEP. 85.628-000 MANFRINOPOLIS -PR.**

**Clausula Quarta:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP**  
**CNPJ 04.002.769/0001-08**  
**NIRE 41204399355**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

*Mar  
Denilson*

**DENILSON JOSE CARNIEL**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido aos 19/11/1972, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão 1020, Centro, Manfrinópolis - PR, Cep 85628-000, portador Rg. 6.895.327-8 Expedida em 12/08/1993 e CPF.018.857.189-26; **MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresária, nascida aos 08/07/1978, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão 1020, Centro, Manfrinópolis - PR, Cep 85628-000, portadora da Rg. 4.686.836-4 SSP SC expedida em 30/08/1999, e CPF.020.450.869-09; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "MERCADO CARNIEL LTDA EPP", Cnpj. 04.002.769/0001-08, estabelecida na cidade de Manfrinópolis Estado do Paraná, à Av São Cristóvão 1020, Centro, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/08/2000, sob nº 41204399355; e Última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial deste estado em 15/12/2009 sob Nº 20098625292, resolvem consolidar o presente contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ 04.002.769/0001-08**

NIRE 41204399355

Página 3 de 8

**Cláusula Primeira:** A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **MERCADO CARNIEL LTDA EPP**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/09/2000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem a sua sede na cidade de Manfrinópolis-PR, a Av. São Cristóvão, 1020, Centro, CEP 85628-000.

**Cláusula Quarta:** O Objeto da Sociedade será o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).**

**Cláusula Quinta:** O Capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

| SÓCIO                      | QUOTAS | CAPITAL       | %   |
|----------------------------|--------|---------------|-----|
| DENILSON JOSE CARNIEL      | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 50  |
| MARI LUCIA PANSERA CARNIEL | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 50  |
| TOTAL                      | 20.000 | R\$ 20.000,00 | 100 |

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
 PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703643026. NIRE: 41204399355.  
 MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



000059

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08**

NIRE 41204399355

Página 4 de 8

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLAUSULA NONA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mi reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; ( VI ) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

*Marcos  
Denilson*

**CLAUSULA DECIMA:** O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio **DENILSON JOSE CARNIEL, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0000060

MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 5 de 8

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, alem de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) designar administradores, quando for o caso; ( III ) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

*Mar  
Dant*

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08**

NIRE 41204399355

Página 6 de 8

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; ( III ) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( IV ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( V ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

*Maria  
Dawson*

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ 04.002.769/0001-08**

NIRE 41204399355

Página 7 de 8

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLAUSULA VIGESIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Man  
Dentson*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000063

MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 8 de 8

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 13 de Setembro de 2017.

TABELIONATO DE  
MANFRINÓPOLIS

*Denilson Jose Carniel*  
DENILSON JOSE CARNIEL

TABELIONATO DE  
MANFRINÓPOLIS

*Mari Lucia P. Carniel*  
MARI LUCIA PANSERA CARNIEL

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
Ys7AZ.dAwzs.YP4se  
Controle  
nm7km.aqjfe  
Consulte esse selo em  
http://funarpen.com.br

VILSON BERNARDELLI  
CPF 240.754.850-00 ESPECIAL DESIGNADO  
DILVO BERNARDELLI  
CPF 917.425.709-00 SUBSTITUTO  
Cartório de Registro Civil e Testamentos  
do Município de Manfrinópolis  
Comarca de Francisco Beltrão  
Estado do Paraná

RECONHEÇO POR VERDADEIRA de  
*Denilson Jose Carniel*  
*Pansera Carniel* DO QUE DOU FÉ  
MANFRINÓPOLIS PR. 14 10919017  
EM TEST. *[Signature]* DA VERDADE  
*[Signature]*  
TABELIAO

*[Handwritten mark]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

# MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

000064  
620000

CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Tel: (46)3562-1020

e-mail: [supermercadocarniel@hotmail.com](mailto:supermercadocarniel@hotmail.com)

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, n° 1020, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

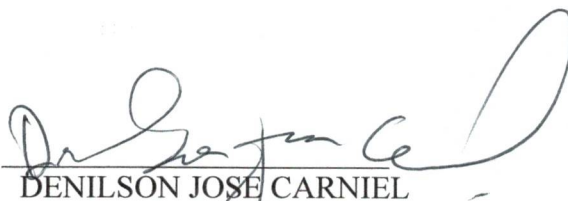
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n° 55/2021**

Prezado Senhor,

A empresa MERCADO CARNIEL LTDA, com sede à Avenida São Cristóvão, 1020, centro, Manfrinópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.002.769/0001-08, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 21 de setembro de 2021.



DENILSON JOSÉ CARNIEL  
RG: 6.895.327-8 SSP/PR  
CPF:018.857.189-26  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



04.002.769/0001-08

MERCADO CARNIEL LTDA

Av. São Cristovão, Centro  
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

Município de Manfrinópolis  
Pregão Presencial 55/2021

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 04.002.769/0001-08 **Fornecedor :** MERCADO CARNIEL LTDA  
**Endereço :** AV SAO CRISTOVAO 1020 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000  
**Inscrição Estadual:** 90217004-92 **Contador:** CESAR SOARES ZANIN  
**Representante :** DENILSON JOSE CARNIEL **CPF:** 018.857.189-26 **RG:** 68953278  
**Endereço representante:** AVENIDA SÃO CRISTOVÃO 1020 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 **Telefone representante:** (46)3562-1020  
**E-mail representante:** supermercadocarniel@hotmail.com **Agência:** 616-5 - - Francisco Beltrão/PR **Telefone contador:** (46) 3564-1235  
**Banco:** 1 - BB **Conta:** 50957-4 **Data de abertura:**

**E-mail:** supermercadocarniel@hotmail.com  
**Telefone:** (46) 3562-1020 **Fax:**  
**Telefone contador:** (46) 3564-1235

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

| Nº  | Item | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde.  | Unid. | Preço Máximo | Marca   | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|-----|------|--|--------|-------|--------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 001 |      | Pão francês.<br>Feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado. | 250,00 | KG    | 9,49         | PRÓPRIA |        | 9,49           | 2.372,50    |

**PREÇO TOTAL DO LOTE :** 2.372,50  
**TOTAL DA PROPOSTA :** 2.372,50

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 6 meses

*Da Silva Jan Carlo*  
 MERCADO CARNIEL LTDA  
 CNPJ: 04.002.769/0001-08

000065

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ 04.002.769/0001-08**

NIRE 41204399355

Página 1 de 8

Pelo presente instrumento particular, **DENILSON JOSE CARNIEL**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido aos 19/11/1972, residente e domiciliado na Rua Marginal Dois, 352, Centro, Flor da Serra do Sul - PR, Cep 85618-000, portador Rg. 6.895.327-8 Expedida em 12/08/1993 e CPF.018.857.189-26; **MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresária, nascida aos 08/07/1978, residente e domiciliado na Rua Marginal Dois, 352, Centro, Flor da Serra do Sul - PR, Cep 85618-000, portadora da Rg. 4.686.836-4 SSP SC expedida em 30/08/1999, e CPF.020.450.869-09; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "MERCADO CARNIEL LTDA EPP", Cnpj. 04.002.769/0001-08, estabelecida na cidade de Manfrinópolis Estado do Paraná, à Av São Cristóvão Sn, Centro, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/08/2000, sob nº 41204399355; e Última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial deste estado em 15/12/2009 sob Nº 20098625292, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social conforme clausulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira:** Fica Alterado o Objeto social da empresa, passando ter a seguinte redação: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).**

**Clausula segunda:** Fica Alterado o Endereço dos Sócios **DENILSON JOSE CARNIEL** e **MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**, passando a ter o seguinte endereço: **AV SÃO CRISTOVÃO, 1020, CENTRO, CEP. 85.628-000 MANFRINOPOLIS -PR.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
 PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703643026. NIRE: 41204399355.  
 MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



000087

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08**

NIRE 41204399355

Página 2 de 8

**Clausula Terceira:** Fica alterado o endereço da empresa, passando a ter o seguinte endereço: **AV SÃO CRISTOVÃO, 1020, CENTRO, CEP. 85.628-000 MANFRINOPOLIS -PR.**

**Clausula Quarta:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
CNPJ 04.002.769/0001-08  
NIRE 41204399355  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

*Mari  
Denilson*

**DENILSON JOSE CARNIEL**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido aos 19/11/1972, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão 1020, Centro, Manfrinópolis - PR, Cep 85628-000, portador Rg. 6.895.327-8 Expedida em 12/08/1993 e CPF.018.857.189-26; **MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresária, nascida aos 08/07/1978, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão 1020, Centro, Manfrinópolis - PR, Cep 85628-000, portadora da Rg. 4.686.836-4 SSP SC expedida em 30/08/1999, e CPF.020.450.869-09; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "MERCADO CARNIEL LTDA EPP", Cnpj. 04.002.769/0001-08, estabelecida na cidade de Manfrinópolis Estado do Paraná, à Av São Cristóvão 1020, Centro, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/08/2000, sob nº 41204399355; e Última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial deste estado em 15/12/2009 sob Nº 20098625292, resolvem consolidar o presente contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 3 de 8

**Cláusula Primeira:** A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **MERCADO CARNIEL LTDA EPP**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/09/2000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem a sua sede na cidade de Manfrinópolis-PR, a Av. São Cristóvão, 1020, Centro, CEP 85628-000.

**Cláusula Quarta:** O Objeto da Sociedade será o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).**

*Man  
Dilson*

**Cláusula Quinta:** O Capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil),quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota,totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

| SÓCIO                      | QUOTAS | CAPITAL       | %   |
|----------------------------|--------|---------------|-----|
| DENILSON JOSE CARNIEL      | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 50  |
| MARI LUCIA PANSERA CARNIEL | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 50  |
| TOTAL                      | 20.000 | R\$ 20.000,00 | 100 |

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08**

NIRE 41204399355

Página 4 de 8

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLAUSULA NONA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de r\$ 10.000,00(Dez mi reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; ( VI ) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

*Marc  
Denilson*

**CLAUSULA DECIMA:** O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio **DENILSON JOSE CARNIEL, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 5 de 8

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) designar administradores, quando for o caso; ( III ) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

*Mar  
Dan Scan*

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000071

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08**

NIRE 41204399355

Página 6 de 8

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; ( III ) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( IV ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( V ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

*Mai  
Danson*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

020072  
20170915

**MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08**

NIRE 41204399355

Página 7 de 8

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

*Man  
Dentson*

**CLAUSULA VIGESIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000073

MERCADO CARNIEL LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 8 de 8

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 13 de Setembro de 2017.

TABELIONATO DE  
MANFRINÓPOLIS

*Denilson Jose Carniel*  
DENILSON JOSE CARNIEL

TABELIONATO DE  
MANFRINÓPOLIS

*Mari Lucia P. Carniel*  
MARI LUCIA PANSERA CARNIEL

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
Ys7AZ.dAwzs.YP4se  
Controle  
nm7km.aqjfe  
Consulte esse selo em  
http://funarpen.com.br

VILSON BERNARDELLI  
CPF 240.754.859-00 CREDAL DESIGNADO  
DILVO BERNARDELLI  
CPF 917.425.709-00 CREDAL DESIGNADO  
Cartório de Registro Civil e Tabelião  
do Município de Manfrinópolis  
Comarca de Francisco Beltrão  
Estado do Paraná

RECONHEÇO POR VERDADEIRA de  
*Denilson Jose Carniel*  
*Pansera Carniel* DO QUE DOU FÉ  
MANFRINÓPOLIS-PR. 14/09/2017  
EM TEST: *[Signature]* DA VERDADE  
*[Signature]*  
TABELIÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.  
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703643026. NIRE: 41204399355.  
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.002.769/0001-08</b><br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>17/08/2000</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MERCADO CARNIEL LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MERCADO CARNIEL</b>   | PORTE<br><b>EPP</b>                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b><br><b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b><br><b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b><br><b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b><br><b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV SAO CRISTOVAO</b>  | NÚMERO<br><b>1020</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>85.628-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>MANFRINOPOLIS</b>     |
|  |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE<br><b>(46) 3562-1020</b>                   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>           |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2021** às **15:56:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

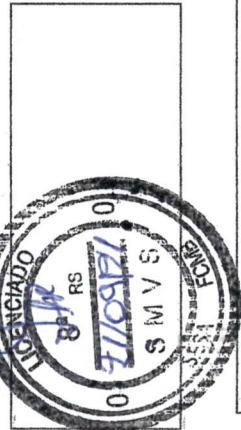
O Departamento de Vigilância em Manfrinópolis, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto Estadual 5.711 de 23/05/2002 concede a presente

## *Licença Sanitária 36/2021*

Razão Social: MERCADO CARNIEL LTDA  
Nome Fantasia: SUPERMERCADO CARNIEL  
CNPJ/CPF: 04.002.769/0001-08  
Endereço: AV. SÃO CRISTOVÃO 1020 - CENTRO  
Ramo de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS.  
Data da vistoria: 21/09/2021  
Responsável técnico:

Validade um ano após emissão

Carimbo de Licenciamento



Responsável pela Inspeção



**Chefe de  
Vigilância  
Sanitária**

Responsável do Serviço

Observação

A Licença Sanitária foi expedida em caráter excepcional e temporário devido ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, podendo ser suspensa a qualquer momento. A presente Licença Sanitária não isenta o estabelecimento de atender os regulamentos vigentes aplicáveis, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual nº 5.711 de 23 de maio de 2002.



**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ**

01.614.343/0001-09

RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

**ALVARÁ nº 41 / 2021**

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº de 05/02/2021 concede alvará de licença para localização a:

**Nome**

MERCADO CARNIEL LTDA

CNPJ/CPF: 04.002.769/0001-08

**Localização**

AV SÃO CRISTÓVÃO, 1020 - TERREO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

Área utilizada: 250,00

**Atividades**

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

**Emitido em**

05/02/2021

**Válido até**

31/12/2021

**Observações**

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

*Verenice A Santos*  
Emissor: Verenice Aparecida dos Santos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.002.769/0001-08

**Razão Social:** MERCADO CARNIEL LTDA

**Endereço:** AV SAO CRISTOVAO SN / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2021 a 13/10/2021

**Certificação Número:** 2021091400471164682268

Informação obtida em 15/09/2021 15:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MERCADO CARNIEL LTDA**  
CNPJ: **04.002.769/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:58:11 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **A51E.DEB1.F714.9290**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000079

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024978365-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.002.769/0001-08**

Nome: **MERCADO CARNIEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000080



**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 240/2021

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

**VALIDADE:** 21/10/2021

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHF2QE5Z34XH4UEQ

**REQUERENTE:**

**PROTOCOLO:**

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

361

04.002.769/0001-08

90217004-92

41

**ENDEREÇO**

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 1020 - TERREO - CENTRO CEP: 85280000 Manfrinópolis - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

**Observações:**

Manfrinópolis, 21 de Setembro de 2021

Emitido por: Verenice Aparecida dos Santos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MERCADO CARNIEL LTDA  
CNPJ: 04.002.769/0001-08  
Local da Sede: Francisco Beltrão/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 16 de Setembro de 2021



Jean Michel Signor  
Técnico Judiciário/Matrícula 16010





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADO CARNIEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.002.769/0001-08

Certidão n°: 28399647/2021

Expedição: 15/09/2021, às 15:56:54

Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADO CARNIEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.002.769/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature consisting of a large, stylized initial 'D' followed by a vertical stroke.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| NIRE<br>41204399355                      | CNPJ<br>04.002.769/0001-08 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>MERCADO CARNIEL LTDA |                            |  |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário   | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2020 a 31/12/2020 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>LIVRO DIARIO  | NÚMERO DO LIVRO<br>15                              |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>E7.DD.D5.9E.84.59.C7.6D.37.87.D9.ED.F4.47.E7.04.D9.88.78.58 |  |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                    | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 13207112000160 | ZANIN CONTABILIDADE LTDA:13207112000160 | 807906156238402805<br>9 | 13/01/2021 a<br>13/01/2022 | Sim               |
| CONTADOR                         | 74739972972    | CESAR SOARES<br>ZANIN:74739972972       | 898193599235846420<br>3 | 30/04/2020 a<br>30/04/2023 | Não               |

## NÚMERO DO RECIBO:

E7.DD.D5.9E.84.59.C7.6D.37.87.D9.ED  
.F4.47.E7.04.D9.88.78.58-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2021 às 09:07:35

BE.8C.ED.7E.97.29.61.A9  
3E.DD.82.07.F8.E3.C0.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000000  
000084

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MERCADO CARNIEL LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.002.769/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 15

## TERMO DE ABERTURA

|   |                      |
|---|----------------------|
| Nome Empresarial  | MERCADO CARNIEL LTDA |
| NIRE  | 41204399355          |
| CNPJ  | 04.002.769/0001-08   |
| Número de Ordem   | 15                   |
| Natureza do Livro   | LIVRO DIARIO         |
| Município   | MANFRINOPOLIS        |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 17/08/2000           |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                      |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2020           |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 62370                |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |                      |
|---|----------------------|
| Nome Empresarial                              | MERCADO CARNIEL LTDA |
| Natureza do Livro                             | LIVRO DIARIO         |
| Número de ordem                               | 15                   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 62370                |
| Data de inicio                                | 01/01/2020           |
| Data de término                               | 31/12/2020           |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.DD.D5.9E.84.59.C7.6D.37.87.D9.ED.F4.47.E7.04.D9.88.78.58-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



000085

Entidade: MERCADO CARNIEL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.002.769/0001-08  
 Número de Ordem do Livro: 15  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                       | Nota | Saldo Inicial   | Saldo Final     |
|---|------|-----------------|-----------------|
| ATIVO   |      | R\$ 558.772,57  | R\$ 781.887,88  |
| CIRCULANTE                                      |      | R\$ 408.084,03  | R\$ 595.581,04  |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                   |      | R\$ 54.658,63   | R\$ 64.209,89   |
| DISPONÍVEIS                                     |      | R\$ 44.512,36   | R\$ 61.967,91   |
| CAIXA   |      | R\$ 44.512,36   | R\$ 61.967,91   |
| DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA                     |      | R\$ 3.129,02    | R\$ 181,77      |
| COOP SICOOB SAO MIGUEL S/C                      |      | R\$ 3.129,02    | R\$ 181,77      |
| APLICACOES FINANCEIRAS                          |      | R\$ 7.017,25    | R\$ 2.060,21    |
| BANCO SICOOB CTA APLICACAO                      |      | R\$ 7.017,25    | R\$ 2.060,21    |
| ESTOQUES  |      | R\$ 353.425,40  | R\$ 531.371,15  |
| ESTOQUES  |      | R\$ 353.425,40  | R\$ 531.371,15  |
| ESTOQUE MERCADORIAS - MATRIZ                    |      | R\$ 353.425,40  | R\$ 531.371,15  |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                            |      | R\$ 150.688,54  | R\$ 180.988,54  |
| INVESTIMENTOS                                   |      | R\$ 495,00      | R\$ 795,00      |
| ACOES DE OUTRAS EMPRESAS                        |      | R\$ 495,00      | R\$ 795,00      |
| COTAS CAP SICOOB                                |      | R\$ 495,00      | R\$ 795,00      |
| IMOBILIZADO                                     |      | R\$ 150.193,54  | R\$ 180.193,54  |
| BENS EM OPERACOES.                              |      | R\$ 152.076,62  | R\$ 182.076,62  |
| MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS                  |      | R\$ 152.076,62  | R\$ 182.076,62  |
| VEICULOS  |      | R\$ 0,00        | R\$ 30.000,00   |
| (-)   |      | R\$ (1.883,08)  | R\$ (1.883,08)  |
| DÉPREC. AMORT. EXAUST./ACUMUL. CORR.            |      | R\$ (1.883,08)  | R\$ (1.883,08)  |
| (-) (-) DÉPREC. MAQUINAS APAR. E EQUIP.         |      | R\$ (1.883,08)  | R\$ (1.883,08)  |
| CONTAS EM COMPENSAÇÃO                           |      | R\$ 0,00        | R\$ 5.318,30    |
| CONTAS EM COMPENSAÇÃO                           |      | R\$ 0,00        | R\$ 5.318,30    |
| BENS DE TERCEIROS.                              |      | R\$ 0,00        | R\$ 5.318,30    |
| BENS REC. EM COMODATO                           |      | R\$ 0,00        | R\$ 5.318,30    |
| PASSIVO   |      | R\$ 558.772,57  | R\$ 781.887,88  |
| CIRCULANTE                                      |      | R\$ 21.084,18   | R\$ 66.121,70   |
| CIRCULANTE                                      |      | R\$ 21.084,18   | R\$ 66.121,70   |
| (-) FORNECEDORES                                |      | R\$ (0,00)      | R\$ 44.884,51   |
| (-) FORNECEDORES NACIONAIS                      |      | R\$ (0,00)      | R\$ 44.884,51   |
| OBRIGACOES FISCAIS                              |      | R\$ 17.791,18   | R\$ 17.944,19   |
| FUNRURAL A RECOLHER                             |      | R\$ 5,85        | R\$ 5,85        |
| INSS A RECOLHER                                 |      | R\$ 973,86      | R\$ 1.960,88    |
| FGTS A RECOLHER                                 |      | R\$ 869,55      | R\$ 784,23      |
| SALARIOS E ORD. A PAGAR                         |      | R\$ 6.518,89    | R\$ 5.355,16    |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                     |      | R\$ 9.433,03    | R\$ 9.838,07    |
| (-) IRRF  |      | R\$ (0,00)      | R\$ (0,00)      |
| OUTRAS OBRIGACOES                               |      | R\$ 3.293,00    | R\$ 3.293,00    |
| HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR                    |      | R\$ 178,00      | R\$ 178,00      |
| PRO-LABORE A PAGAR                              |      | R\$ 3.115,00    | R\$ 3.115,00    |
| (-) OUTRAS PROVISOES                            |      | R\$ (0,00)      | R\$ (0,00)      |
| (-) PROVISAO DE FERIAS                          |      | R\$ (0,00)      | R\$ (0,00)      |
| (-) PROVISAO DE 13° SALARIO                     |      | R\$ (0,00)      | R\$ (0,00)      |
| PASSIVEL NAO CIRCULANTE                         |      | R\$ 96.965,61   | R\$ 145.328,69  |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO                          |      | R\$ 96.965,61   | R\$ 145.328,69  |
| EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO                    |      | R\$ 96.965,61   | R\$ 145.328,69  |
| (-) BANCO DO BRASIL CTA EMPRESTIMO              |      | R\$ (0,00)      | R\$ 38.000,00   |
| (-) BANCO SICOOB CTA EMPRESTIMO                 |      | R\$ (0,00)      | R\$ 65.772,00   |
| AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA |      | R\$ 96.965,61   | R\$ 41.556,69   |
| PATRIMONIO LIQUIDO                              |      | R\$ 440.722,78  | R\$ 565.119,19  |
| CAPITAL SOCIAL                                  |      | R\$ 20.000,00   | R\$ 20.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                                  |      | R\$ 20.000,00   | R\$ 20.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                               |      | R\$ 20.000,00   | R\$ 20.000,00   |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS                    |      | R\$ 420.722,78  | R\$ 545.119,19  |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS                  |      | R\$ 420.722,78  | R\$ 545.119,19  |
| LUCROS ACUMULADOS                               |      | R\$ 449.219,80  | R\$ 573.616,21  |
| (-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS                    |      | R\$ (28.497,02) | R\$ (28.497,02) |
| (-) CONTAS EM COMPENSAÇÃO                       |      | R\$ (0,00)      | R\$ 5.318,30    |
| (-) COMPENS. REF. BENS TANGÍVEIS                |      | R\$ (0,00)      | R\$ 5.318,30    |
| (-) BENS EM PODER DE TERCEIROS                  |      | R\$ (0,00)      | R\$ 5.318,30    |
| (-) ENTREGA DE BENS EM COMODATO                 |      | R\$ (0,00)      | R\$ 5.318,30    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.DD.D5.9E.84.59.C7.6D.37.87.D9.ED.F4.47.E7.04.D9.88.78.58-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

000086

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MERCADO CARNIEL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.002.769/0001-08  
 Número de Ordem do Livro: 15  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                     | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|---|------|--------------------|--------------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                        |      | R\$ 15.871,45      | R\$ 124.396,41     |
| REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC            |      | R\$ 15.871,45      | R\$ 124.396,41     |
| REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.            |      | R\$ 1.467.143,26   | R\$ 1.557.830,60   |
| VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS              |      | R\$ 1.467.143,26   | R\$ 1.557.830,60   |
| VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA                |      | R\$ 1.020,10       | R\$ 298,92         |
| VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.                     |      | R\$ 602.058,08     | R\$ 723.311,18     |
| VENDA MERC. ISENTAS                           |      | R\$ 864.065,08     | R\$ 834.220,50     |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA                  |      | R\$ (108.387,21)   | R\$ (149.267,65)   |
| (-) VENDAS CANCELADAS                         |      | R\$ (0,00)         | R\$ (36.009,03)    |
| (-) VENDAS CANCELADAS MERCAD.E                |      | R\$ (0,00)         | R\$ (36.009,03)    |
| PRODUTO                                       |      | R\$ (0,00)         | R\$ (36.009,03)    |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS          |      | R\$ (108.387,21)   | R\$ (113.258,62)   |
| (-) SIMPLES S/REC.BRUTA                       |      | R\$ (108.387,21)   | R\$ (113.258,62)   |
| (-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS                  |      | R\$ (1.171.572,83) | R\$ (1.112.736,14) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS           |      | R\$ (1.171.572,83) | R\$ (1.112.736,14) |
| (-) COMPRAS MERC.SUBST.TRIBUT.VISTA           |      | R\$ (556.202,93)   | R\$ (450.645,13)   |
| (-) (+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCÍCIO        |      | R\$ (385.384,15)   | R\$ (353.425,40)   |
| (-) COMPRAS DE MERC.TRIB. VISTA               |      | R\$ (229.531,07)   | R\$ (263.940,29)   |
| (-) COMPRAS DE MERC.ISENTAS VISTA             |      | R\$ (347.398,41)   | R\$ (328.944,49)   |
| (-) COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO E BRINDES     |      | R\$ (7.528,43)     | R\$ (7.929,19)     |
| (-) COMPRAS DE MERC.TRIB. PRAZO               |      | R\$ (0,00)         | R\$ (40.288,13)    |
| (-) COMPRAS DE MERC ISENTAS PRAZO             |      | R\$ (0,00)         | R\$ (108.325,00)   |
| (-) COMPRAS SUBST.TRIB.PRAZO                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (91.182,32)    |
| (-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS                  |      | R\$ 1.046,76       | R\$ 572,66         |
| (-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCÍCIO             |      | R\$ 353.425,40     | R\$ 531.371,15     |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                     |      | R\$ (176.072,55)   | R\$ (172.493,82)   |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                      |      | R\$ (149.196,05)   | R\$ (145.807,56)   |
| (-) SALARIOS E ORDENADOS                      |      | R\$ (87.103,95)    | R\$ (76.161,29)    |
| (-) FERIAS                                    |      | R\$ (4.930,47)     | R\$ (5.042,06)     |
| (-) 13º SALARIOS                              |      | R\$ (7.317,42)     | R\$ (5.037,99)     |
| (-) FGTS                                      |      | R\$ (8.005,21)     | R\$ (6.980,13)     |
| (-) PRO-LABORE                                |      | R\$ (41.839,00)    | R\$ (42.000,00)    |
| (-) MULTA RECISORIA DO FGTS                   |      | R\$ (0,00)         | R\$ (2.633,99)     |
| (-) RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS           |      | R\$ (0,00)         | R\$ (7.952,10)     |
| (-) UTILIDADES E SERVICOS                     |      | R\$ (24.823,27)    | R\$ (21.670,26)    |
| (-) ENERGIA ELETRICA                          |      | R\$ (16.435,69)    | R\$ (12.491,63)    |
| (-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA               |      | R\$ (0,00)         | R\$ (740,00)       |
| (-) SEGUROS                                   |      | R\$ (8.387,58)     | R\$ (8.438,63)     |
| (-) DESPESAS GERAIS                           |      | R\$ (2.053,23)     | R\$ (5.016,00)     |
| (-) INTERNET                                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (1.056,00)     |
| (-) LICENCA DE USO DE SISTEMA                 |      | R\$ (0,00)         | R\$ (3.960,00)     |
| (-) ADMINISTRATIVAS                           |      | R\$ (2.789,17)     | R\$ (2.566,53)     |
| (-) DESPESAS GERAIS                           |      | R\$ (2.789,17)     | R\$ (2.566,53)     |
| (-) DESP.C/COMBUSTIVEL                        |      | R\$ (389,17)       | R\$ (166,53)       |
| (-) SERVICOS CONTABEIS                        |      | R\$ (2.400,00)     | R\$ (2.400,00)     |
| RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS               |      | R\$ 7.549,95       | R\$ 3.629,95       |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                      |      | R\$ (353,36)       | R\$ (5.134,35)     |
| (-) DESPESAS BANCARIAS                        |      | R\$ (353,36)       | R\$ (5.134,35)     |
| RECEITAS FINANCEIRAS                          |      | R\$ 7.903,31       | R\$ 8.764,30       |
| RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA            |      | R\$ 374,88         | R\$ 226,46         |
| BONIFICACOES                                  |      | R\$ 7.528,43       | R\$ 7.929,19       |
| DISTRIBUICAO DE SOBRA DE VALORES BANCO SICOOB |      | R\$ (0,00)         | R\$ 608,65         |
| (-) DESP. DIVERSAS                            |      | R\$ (191,23)       | R\$ (0,00)         |
| (-) EMBALAGENS                                |      | R\$ (1.862,00)     | R\$ (0,00)         |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.DD.D5.9E.84.59.C7.6D.37.87.D9.ED.F4.47.E7.04.D9.88.78.58-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

# MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

000087

CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Tel: (46)3562-1020

e-mail: [supermercadocarniel@hotmail.com](mailto:supermercadocarniel@hotmail.com)

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, nº 1020, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

## CAPACIDADE FINANCEIRA

A  
Departamento Administrativo e Financeiro

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações contábeis apresentadas.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

| Tipo de índice                           | Valor em reais                                    | Índice |
|--|---|--------|
| Solvência Geral $SG = (AT) / (PC + ELP)$ | R\$ 781.887,88/<br>R\$ 66.121,70 + R\$ 145.328,69 | 3,70   |

▪ Onde:

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

Manfrinópolis, 21 de setembro de 2021.



DENILSON JOSE CARNIEL

RG: 6.895.327-8 SSP/PR

CPF:018.857.189-26

SÓCIO-ADMINISTRADOR

04.002.769/0001-08

MERCADO CARNIEL LTDA

Av. São Cristovão, 1020 - Centro  
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

Cesar Soares Zanin  
CRC Nº 033.601-0-0 - Contador  
CPF 747.399.729-72



CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Tel: (46)3562-1020

e-mail: [supermercadocarniel@hotmail.com](mailto:supermercadocarniel@hotmail.com)

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, nº 1020, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa MERCADO CARNIEL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.002.769/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Denilson Jose Carniel, portador da carteira de identidade nº.6.895.327-8 e do CPF nº. 018.857.189-26, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 21 de setembro de 2021.



DENILSON JOSE CARNIEL  
RG: 6.895.327-8 SSP/PR  
CPF:018.857.189-26  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

04.002.769/0001-08

MERCADO CARNIEL LTDA

Av. São Cristovão, - Centro  
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR



CNPJ: 04.002.769/0001-08

IE:90217004-92

Tel: (46)3562-1020

e-mail: [supermercadocarniel@hotmail.com](mailto:supermercadocarniel@hotmail.com)

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, nº 1020, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE


A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 55/2021**

Prezado Senhor,

A empresa MERCADO CARNIEL LTDA, com sede à Avenida São Cristóvão, 1020, centro, Manfrinópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.002.769/0001-08, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 21 de setembro de 2021.

  
DENILSON JOSÉ CARNIEL  
RG: 6.895.327-8 SSP/PR  
CPF:018.857.189-26  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

  
  
04.002.769/0001-08

MERCADO CARNIEL LTDA

Av. São Cristovão, 1020 - Centro  
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

000090



## Consulta de Impedidos de Licitar

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right area of the page. Below the signature is a drawing of a pen nib, also in blue ink, pointing downwards.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MERCADO CARNIEL LTDA**

CPF/CNPJ: **04.002.769/0001-08**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:11:56 do dia 21/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2AS2210921141156

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página, abaixo da primeira assinatura.



**Município de Manfrinópolis - 2021**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 55/2021**

000092

Equipiano

Página:1

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Progr

| Lote: 0001    | Item: 0001 | Pão francês.         | Marca/Modelo: | Quantidade: | 250,00 |
|---------------|------------|----------------------|---------------|-------------|--------|
| Fornecedor    | 21143      | MERCADO CARNIEL LTDA | PROPRIA       | Vencedor    |        |
| Rodada        |            | Valor                |               |             |        |
| Lance Inicial |            | 9,49                 |               |             |        |
| 1             |            | 9,45                 |               |             |        |

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ  
Membro

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI  
Membro

  
MERCADO CARNIEL LTDA  
DENILSON JOSE CARNIEL



**Município de Manfrinópolis - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 55/2021**

Página: 1

Equipiano

| Item  | Produto/Serviço   | UN. | Quantidade | Status       | Marca   | Modelo | Preço Unitário | Preço Total     | Sel |
|---|-------------------|-----|------------|--------------|---------|--------|----------------|-----------------|-----|
| Fornecedor: 21143-5 MERCADO CARNIEL LTDA<br>Email: SUPERMERCADOCARNIEL@HOTMAIL.COM<br>Representante: 21281-4 DENILSON JOSE CARNIEL<br>Lote 001 - Lote 001 |                   |     |            |              |         |        |                |                 |     |
| 001   | 1738 Pão francês. | KG  | 250,00     | Classificado | PRÓPRIA |        | 9,45           | 2.362,50        | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |                   |     |            |              |         |        |                | <b>2.362,50</b> |     |

000099

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

Pregão Nº: 55 –2021.

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis.**

Aos **vinte e um dias de setembro de 2021**, as **14:00 (quatorze horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

| Participantes        |                    |                                     |                                    |                      |                  |
|----------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------|----------------------|------------------|
| Nome do proponente   | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta | Prazo de entrega |
| MERCADO CARNIEL LTDA | 04.002.769/0001-08 | DENILSON JOSE CARNIEL               | 018.857.189-26                     | 60(dias)             | 6 Meses          |

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

| Lote/Item 1/1 - Pão francês. |                      |       |                    |             |              |
|------------------------------|----------------------|-------|--------------------|-------------|--------------|
| Rodada                       | Fornecedor           | Valor | Documento          | Selecionado | Marca/Modelo |
| Inicial                      | MERCADO CARNIEL LTDA | 9,49  | 04.002.769/0001-08 | Sim         | PROPRIA      |
| 1                            | MERCADO CARNIEL LTDA | 9,45  | 04.002.769/0001-08 | Sim         | PROPRIA      |

Dando continuidade ao certame foi conferido o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **MERCADO CARNIEL LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a empresa **MERCADO CARNIEL LTDA** foi considerada **HABILITADA**.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

**Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

**ENCERRAMENTO**

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

000095

| MERCADO CARNIEL LTDA |      |  |         |      |        |       |             |
|----------------------|------|--|---------|------|--------|-------|-------------|
| Lot                  | Item | Produto/Serviço  | Marca   | Unid | Qtd    | Preço | Preço total |
| 1                    | 1    | Pão francês. Feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado. | PRÓPRIA | KG   | 250,00 | 9,45  | 2.362,50    |
| TOTAL                |      |  |         |      |        |       | 2.362,50    |

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:35, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**

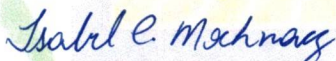
523.120.112-04

Pregoeiro

  
**SUSANA FRANCISONI**

Membro

034.419.409-46

  
**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**

Membro

027.987.149-07

  
**MERCADO CARNIEL LTDA**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021****ORIGEM:** Pregão Presencial 55/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 55/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.**

**I – DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**III – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



**V - DOS FATOS**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 21 de setembro de 2021.

  
Tiago Custin Nesi  
Controlador Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000098

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

## *PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO*

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

*REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR*

*ASSUNTO: PREGÃO Nº 55/2021*

*PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO*

*PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".*

*Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis", caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*

*Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.*

*beom*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000099

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.*

*Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.*

*Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei n° 8.666/93.*

*Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 4° da Lei n° 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.*

## **PARECER:**

*A Lei n° 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:*

*A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:*

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

*Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:*

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.*

*Beoun*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000100

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).*

### **CONCLUSÃO:**

*Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:*

*Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.*

*É O PARECER."*

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

*Beom*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE 000101 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa MERCADO CARNIEL EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.002.769/0001-08, Com sede à AVENIDA SÃO CRISTAVÃO, 1020, CENTRO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, com prazo de entrega de 6 meses, contados após a homologação e assinatura do contrato, após a homologação e assinatura do contrato.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 55/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 22 de setembro de 2021.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA  
PROCURADOR JURÍDICO



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000102

Pregão N° 55/2021

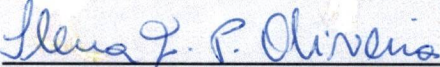
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 55/2021 referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

| MERCADO CARNIEL LTDA |      |  |         |      |        |       |             |
|----------------------|------|--|---------|------|--------|-------|-------------|
| Lote                 | Item | Produto/Serviço  | Marca   | Unid | Qtd    | Preço | Preço total |
| 1                    | 1    | Pão francês. Feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado. | PRÓPRIA | KG   | 250,00 | 9,45  | 2.362,50    |
| TOTAL                |      |  |         |      |        |       | 2.362,50    |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 55/2021 datada de 21/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2021.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1924 Pág.: 1A  
Data: 23 / 09 / 2021.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição n° 2355 Pág.: 538  
Data: 23 / 09 / 2021.

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
85.620-000 - Salgado Filho -Paraná  
76.205.699/0001-98  
(46) 3564-1202  
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Dispensa por Justificativa  
21/2021

Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa  
Data do Processo: 17/09/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 21/2021  
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa  
c) Data Homologação: 22/09/2021  
d) Objeto da Licitação: "Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra magna para Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o tema Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência"  
e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**4956 - CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (34.798.600/0001-69)**

Item 1 ..... R\$: 2.600,00

VOLMAR DUARTE - Prefeito  
Salgado Filho, 22/09/2021

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 116 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 55/2021.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA. CNPJ: 04.002.769/0001-08

VALOR CONTRATADO: 2.362,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão Nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 55/2021 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO CARNIEL LTDA

| Lote/Item    | Produto/Serviço   | Marca | Unid. | Qtd.   | Pregão | Preço total     |
|--------------|---|-------|-------|--------|--------|-----------------|
| 1            | Pão francês. Feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado. | PROPR | KG    | 250,00 | 9,45   | 2.362,50        |
| <b>TOTAL</b> |   |       |       |        |        | <b>2.362,50</b> |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 55/2021 datada de 21/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR**  
**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021**  
**PROCESSO Nº 107/2021**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, do dia 13 de Outubro de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando Aquisição de material para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 22 de Setembro 2021  
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 317/2021**  
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. JULIANO GUIMARÃES PIMENTEL, inscrito no RG Nº 111487227 - SESP-PR, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 22 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021 devendo retornar às suas atividades em 10 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 21 de setembro de 2021.  
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 318/2021**

Revoga Portaria Nº 166/2021 e Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º - Revogar em todo o seu Teor a Portaria Nº 166/2021;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, Processo 12/2021:

| Objeto / EXECUÇÃO   | Fiscal Titular             |
|---|----------------------------|
| Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações do Edital e Processo 12/2021 | CYNTHIA NARA PERONDI LOPES |
|   | Fiscal Suplente            |
|   | MARIA ELIZETE BORTOLINI    |

Art. 3º - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 4º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possuir profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de setembro de 2021. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 319/2021**  
**CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES**

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

| Nome                             | RG                | Cargo              | Data Efeito |
|----------------------------------|-------------------|--------------------|-------------|
| Claudete Fátima Marcon Favaretto | 94823110 - SSP-PR | Atendente de Saúde | 01/08/2021  |

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de setembro de 2021.  
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 320/2021**  
**CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL A SERVIDORES**

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores: R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos, os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

| Matrícula | NOME                    | CARGO     | Nível Anterior | Nível atual | Efeito em  |
|-----------|-------------------------|-----------|----------------|-------------|------------|
| 818       | SILVANA FÁTIMA ONGARATO | PSICÓLOGA | NS3            | NS4         | 11/08/2021 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de setembro de 2021.  
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 321/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível. RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiverem os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

| Nome do Profissional      | Cargo                           | Enquadramento Atual |        | Enquadramento após Avaliação |        | Retroativo a |
|---------------------------|---------------------------------|---------------------|--------|------------------------------|--------|--------------|
|                           |                                 | Nível               | Classe | Nível                        | Classe |              |
| Gilce Semoni Schorn       | Professora de Educação Infantil | C                   | 2      | C                            | 3      | 01/07/2021   |
| Claude Wilpert de Bortoli | Professora de Educação Infantil | C                   | 2      | C                            | 3      | 01/07/2021   |
| Ivanete Wolozyn Celante   | Professor                       | C                   | 9      | C                            | 10     | 14/07/2021   |

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de setembro de 2021.  
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

## Governador de Santa Catarina cumpre roteiro de visitas no Extremo Oeste do Estado

**23/09/2021 (quinta)**

- 10h00 - 11h15 Passos Maia - Ordem de Serviço da Rodovia que liga Passos Maia a Abelardo Luz e Abertura do Edital de Licitação Vargeão/Ipumirim. (evento em construção)
- 12h00 - 14h15 Abelardo Luz (Comunidade do Araça) - Ordem de Serviço da Rodovia que liga Passos Maia a Abelardo Luz, almoço para 1.000 pessoas, contato Dep Marcos Vieira. (evento em construção)
- 15h00 - 16h30 Romelândia data de emancipação do Município, repasse fundo a fundo e Ordem para Abertura de Licitação Rodovia que liga Romelândia/São Miguel da Boa vista;
- 17h30 - 18h30 Nova Erechim (Entrega de recursos para Aguas Frias, União do Oeste, Jardínópolis e Nova Itaberaba).

Obs.: deslocamento para o próximo evento de aproximadamente 13km em 15 minutos.

- 20h30 - 22h30 Pinhalzinho (Entrega de recursos para Saudades e Cunhatai).

**24/09/2021 (sexta)**

- 9h15 - 10h15 Ato em Campo Erê (projeto de recuperação da rodovia Campo Erê/ São Lourenço e entrega recursos para São Bernardino e Palma Sola).
- 11h00 - 12h00 Saltinho (projeto do trecho Saltinho/Santa Terezinha do Progresso).
- 13h30 - 14h30 Bom Jesus do Oeste (Entrega de recursos para Bom Jesus do Oeste e Tigrinhos).
- 15h00 - 16h00 Serra Alta (Entrega de recursos - Serra Alta)
- 16h30 - 17h30 Sul Brasil (Entrega de recursos - Sul Brasil)
- 18h30 - 22h00 Modelo (projeto da rodovia Sc-160). Entrega recursos. Ao final do evento ocorrerá o Jantar em Modelo - porco no rolete.

**25/09/2021 (sábado)**

- 09h30 - 10h30 Gutambú/Caxambú do Sul (fazer o evento na rodovia e na divisa) Ordem de Serviço da Rodovia;
- 11h00 - 12h15 Faxinal dos Guedes (Ato da CELESC, FCEE/APAE e SES)

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2021 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

| FARMÁCIA SCHERER LTDA |      |  |  | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
|-----------------------|------|--|--|---------|------------|-----------|-------------|
| Lote                  | Item | Produto/Serviço  |  | LOTE    | 1,00       | 80.000,00 | 80.000,00   |
| 1                     | 1    | Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme prescrição médica e requisição / autorização da Secretaria Municipal de Saúde. |  |         |            |           |             |
| TOTAL                 |      |  |  |         |            |           | 80.000,00   |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2021 datada de 25/08/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**8DD8A0B4

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2021**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 55/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 55/2021 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

| MERCADO CARNIEL LTDA |      |   |  |  |  | Marca   | Unid | Qtd    | Preço | Preço total |
|----------------------|------|---|--|--|--|---------|------|--------|-------|-------------|
| Lote                 | Item | Produto/Serviço   |  |  |  |         |      |        |       |             |
| 1                    | 1    | Pão francês. Feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado. |  |  |  | PRÓPRIA | KG   | 250,00 | 9,45  | 2.362,50    |
| TOTAL                |      |   |  |  |  |         |      |        |       | 2.362,50    |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 55/2021 datada de 21/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**51E3DA81

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LRF BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA - 4º BIM.2021**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA                                   |                  |                        |                     |          |                    |          |                          |
|---|------------------|------------------------|---------------------|----------|--------------------|----------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS   |                  |                        |                     |          |                    |          |                          |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                       |                  |                        |                     |          |                    |          |                          |
| JULHO A AGOSTO DE 2021  |                  |                        |                     |          |                    |          |                          |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                  |                        |                     |          |                    |          |                          |
| RECEITAS  | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas |          |                    |          | Saldo a realizar (a - c) |
|   |                  |                        | No bimestre (b)     | % (b/a)  | Até o bimestre (c) | % (c/a)  |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                     | 22.850.000,00    | 23.530.873,34          | 3.126.519,77        | 13,29    | 11.320.479,74      | 48,11    | 12.210.393,60            |
| RECEITAS CORRENTES  | 21.556.268,00    | 21.596.305,00          | 2.975.061,52        | 13,78    | 11.154.259,56      | 51,65    | 10.442.045,44            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                   | 821.249,00       | 821.249,00             | 77.286,79           | 9,41     | 362.509,25         | 44,14    | 458.739,75               |
| IMPOSTOS  | 789.970,50       | 789.970,50             | 75.764,25           | 9,59     | 352.787,61         | 44,66    | 437.182,89               |
| TAXAS   | 31.278,50        | 31.278,50              | 1.522,54            | 4,87     | 9.721,64           | 31,08    | 21.556,86                |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES   | 106.480,00       | 106.480,00             | 8.366,34            | 7,86     | 31.210,12          | 29,31    | 75.269,88                |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS   | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE                                     | 106.480,00       | 106.480,00             | 8.366,34            | 7,86     | 31.210,12          | 29,31    | 75.269,88                |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 701,00           | 738,00                 | 17.772,15           | 2.408,15 | 26.884,02          | 3.642,82 | (26.146,02)              |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO                                       | 0,00             | 0,00                   | 560,00              | 0,00     | 2.220,00           | 0,00     | (2.220,00)               |
| VALORES MOBILIÁRIOS   | 701,00           | 738,00                 | 17.212,15           | 2.332,27 | 24.664,02          | 3.342,01 | (23.926,02)              |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE                                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS   | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL   | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |
| CESSÃO DE DIREITOS  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 13.310,00        | 13.310,00              | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 13.310,00                |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 244.904,00       | 244.904,00             | 12.053,53           | 4,92     | 58.643,25          | 23,95    | 186.260,75               |



Contrato de aquisição de materiais nº **116/2021**, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MERCADO CARNIEL LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **MERCADO CARNIEL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.002.769/0001-08**, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 1020 TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr DENILSON JOSE CARNIEL, Portador da Cédula de Identidade nº 68953278 e do CPF nº 018.857.189-26, Residente e domiciliado na cidade de AV SAO CRISTOVAO, - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 55 /2021**.

| ITENS    |      |                   |   |                  |      |        |                |             |
|----------|------|-------------------|---|------------------|------|--------|----------------|-------------|
| Lote     | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unid | Qtd    | Preço unitário | Preço total |
| Lote 001 | 1    | 1738              | Pão francês. Feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado. | PRÓPRIA          | KG   | 250,00 | 9,45           | 2.362,50    |
| TOTAL    |      |                   |   |                  |      |        |                | 2.362,50    |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.



Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----  
-----.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 55/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 980              | 04.002.12.361.1201.2018 | 115              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 1330             | 04.002.12.365.0401.2024 | 115              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 1350             | 04.002.12.365.1201.2025 | 115              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 2.362,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados a partir da data de assinatura do contrato de **22/09/2021 à 21/03/2022** no prazo de **6 Meses**.

**As entregas do objeto do contrato será de conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 06 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

As entregas deverão ser feitas toda segunda feira e conforme as datas estipuladas no cronograma mensal feito pelo nutricionista Responsável Técnico, diretamente nas escolas e CMEI municipal, sendo no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Mundo Encantado, localizado na Rua Valter Francisco Manfrim, s/n, Centro, das 08:00 H as 11:00 H e das 13:00 H as 14:00 H, na Escola Municipal Eça de Queiros, localizada na Rua 06 esquina com a Rua 15, s/n, Centro, das 10:30 H as 11:30H e das 15:30 as 16:30 H, na Escola Municipal Cecília Meireles, localizada na comunidade São Sebastião da Bela vista, s/n, interior, 13:00 H as 16:00 H.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.





A vigência do contrato será de **22/09/2021 à 21/03/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de



contrato;

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis



contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções



aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que



haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 22/09/2021

  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

  
**DENILSON JOSE CARNIEL**  
01885718926  
Contratada

  
**SUSANA FRANCISONI**  
03441940946  
Testemunha

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 116 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 55/2021.**

**CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA. CNPJ: 04.002.769/0001-08**

**VALOR CONTRATADO: 2.362,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 22/09/2021.

*Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1924 Pág.: 1A  
Data: 23 / 09 / 2021.

*fucilame*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2365 Pág.: 148  
Data: 23 / 09 / 2021.

*fucilame*

|   |   |
|---|---|
|  <p><b>Prefeitura Municipal de Salgado Filho</b><br/>Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro<br/>85.620-000 - Salgado Filho - Paraná<br/>76.205.699/0001-98<br/>(46) 3564-1202<br/>http://www.salgadofilho.pr.gov.br</p> | Dispensa por Justificativa<br>21/2021   |
|   | Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa<br>Data do processo: 17/09/2021 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Licitação nº: 21/2021  
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa  
c) Data Homologação: 22/09/2021  
d) Objeto da Licitação: "Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra magna para Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o tema Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência"  
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4956 - CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (34.798.600/0001-69)

Item 1 - R\$: 2.600,00

VOLMAR DUARTE - Prefeito  
Salgado Filho, 22/09/2021

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 318/2021**  
**Revoga Portaria Nº 166/2021 e Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.**  
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:  
Art. 1º - Revogar em todo o seu Teor a Portaria Nº 166/2021;  
Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, Processo 12/2021:

|  |                            |
|--|----------------------------|
| <b>Objeto / EXECUÇÃO</b>   | <b>Fiscal Titular</b>      |
| Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações do Edital e Processo 12/2021. | CYNTHIA NARA PERONDI LOPES |
|  | <b>Fiscal Suplente</b>     |
|  | MARIA ELIZETE BORTOLINI    |

Art. 3º - Os servidores designados têm como incumbência básica:  
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;  
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;  
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;  
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.  
Art. 4º - Em caso de contrato que envolva prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possua profissional designado para a respectiva fiscalização.  
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de setembro de 2021. **VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 319/2021**  
**CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES**  
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033.993 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

| Nome                           | RG                | Cargo              | Data Efeito |
|--------------------------------|-------------------|--------------------|-------------|
| Claude Fátima Marcon Favaretto | 94823110 - SSP-PR | Atendente de Saúde | 01/08/2021  |

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirão conforme data constante na tabela.  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de setembro de 2021.  
**VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 320/2021**  
**CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL A SERVIDORES**  
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores: R E S O L V E:  
Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos, os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

| Matrícula | NOME                    | CARGO     | Nível Anterior | Nível atual | Efeito em  |
|-----------|-------------------------|-----------|----------------|-------------|------------|
| 818       | SILVANA FATIMA ONGARATO | PSICOLOGA | NS3            | NS4         | 11/08/2021 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de setembro de 2021.  
**VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 321/2021**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:  
a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;  
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela promoção do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível. **RESOLVE:**  
Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiverem os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

| Nome do Profissional      | Cargo                           | Enquadramento Atual |        | Enquadramento após Avaliação |        | Retroativo a |
|---------------------------|---------------------------------|---------------------|--------|------------------------------|--------|--------------|
|                           |                                 | Nível               | Classe | Nível                        | Classe |              |
| Gilce Semoni Schorn       | Professora de Educação Infantil | C                   | 2      | C                            | 3      | 01/07/2021   |
| Claude Wilpert de Bortoli | Professora de Educação Infantil | C                   | 2      | C                            | 3      | 01/07/2021   |
| Ivanete Woloszyn Celante  | Professor                       | C                   | 9      | C                            | 10     | 14/07/2021   |

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.  
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão conforme data constante na tabela.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de setembro de 2021.  
**VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 licitação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 116 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 55/2021.  
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA. CNPJ: 04.002.769/0001-08  
VALOR CONTRATADO: 2.362,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 22/09/2021. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Pregão Nº 55/2021**  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:  
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 55/2021 referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**

| Lote  | Item | Produto/Serviço   | Marca | Unid | Qtd    | Preço | Preço total |
|-------|------|---|-------|------|--------|-------|-------------|
| 1     | 1    | Pão francês. Feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente à entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado. | PROPR | KG   | 250,00 | 9,45  | 2.362,50    |
| TOTAL |      |   |       |      |        |       | 2.362,50    |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 55/2021 datada de 21/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e atura do contrato.  
Manfrinópolis, 22/09/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR**  
**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021**  
**PROCESSO Nº 107/2021**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, do dia 13 de Outubro de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando Aquisição de material para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade.  
Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.  
Barracão/PR, 22 de Setembro 2021  
**JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 317/2021**  
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**  
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. JULIANO GUIMARÃES PIMENTEL, inscrito no RG Nº 111487227 - SESP-PR, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 22 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021 devendo retornar às suas atividades em 10 de outubro de 2021.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - PR, em 21 de setembro de 2021.  
**VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal**

## Governador de Santa Catarina cumpre roteiro de visitas no Extremo Oeste do Estado

### 23/09/2021 (quinta)

- 10h00 - 11h15 Passos Maia - Ordem de Serviço da Rodovia que liga Passos Maia a Abelardo Luz e Abertura do Edital de Licitação Vargeão/pumirim. (evento em construção)
- 12h00 - 14h15 Abelardo Luz (Comunidade do Araça) - Ordem de Serviço da Rodovia que liga Passos Maia a Abelardo Luz, almoço para 1.000 pessoas, contato Dep Marcos Vieira. (evento em construção)
- 15h00 - 16h30 Romelândia data de emancipação do Município, repasse fundo a fundo e Ordem para Abertura de Licitação Rodovia que liga Romelândia/São Miguel da Boa vista;
- 17h30 - 18h30 Nova Erechim (Entrega de recursos para Aguas Frias, União do Oeste, Jardínópolis e Nova Itaberaba).

Obs.: deslocamento para o próximo evento de aproximadamente 13km em 15 minutos.

- 20h30 - 22h30 Pinhalzinho (Entrega de recursos para Saudades e Cunhatai).

### 24/09/2021 (sexta)

- 9h15 - 10h15 Ato em Campo Erê (projeto de recuperação da rodovia Campo Erê/ São Lourenço e entrega recursos para São Bernardino e Palma Sola).
- 11h00 - 12h00 Saltinho (projeto do trecho Saltinho/Santa Terezinha do Progresso).
- 13h30 - 14h30 Bom Jesus do Oeste (Entrega de recursos para Bom Jesus do Oeste e Tigrinhos).
- 15h00 - 16h00 Serra Alta (Entrega de recursos - Serra Alta)
- 16h30 - 17h30 Sul Brasil (Entrega de recursos - Sul Brasil)
- 18h30 - 22h00 Modelo (projeto da rodovia Sc-160). Entrega recursos. Ao final do evento ocorrerá o Jantar em Modelo - modo no rolete.

### 25/09/2021 (sábado)

- 09h30 - 10h30 Gutambú/Caxambú do Sul (fazer o evento na rodovia e na divisa) Ordem de Serviço da Rodovia;
- 11h00 - 12h15 Faxinal dos Guedes (Ato da CELESC, FCEE/APAE e SES)



Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:655A549B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 103-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 103 de 2021.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2021.

CONTRATADO: FARMÁCIA SCHERER LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17

VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:FE682377

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 116-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 116 de 2021.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 55/2021.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA. CNPJ: 04.002.769/0001-08

VALOR CONTRATADO: 2.362,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:4B9C7B53

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 3468/2021 - 21.09.2021**

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 081 0000100 70 de 20 de setembro de 2021,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA FATIMA STEFANELLO, portadora do RG sob nº 4.472.306-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 1081, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 16 de setembro de 2021 à 23 de setembro de 2021, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 081 0000100 70 de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 16 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de setembro de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:93C13B06

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 3469/2021 - 22.09.2021**

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 082 0000101 79 de 21 de setembro de 2021,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA, portadora do RG sob nº 8.853.717-3 SSP/PR, conforme Matrícula nº 1251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 15 de setembro de 2021 à 22 de setembro de 2021, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 082 0000101 79 de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 15 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de setembro de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:A4D7542D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 334/2021**

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS.**